



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **379/2023**.

O **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, neste ato representado por JOAQUIM PARANHOS AMANCIO, seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, de conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme autorização contida no Processo nº **379/2023**. Este Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, pelo nº **1018699**, ou poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico joaquim.amancio@crmvmg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Início do acolhimento das propostas:	18.09.2023 –9h
Término do acolhimento das propostas:	02.10.2023 –12h30min
Abertura das propostas:	02.10.2023 – 13horas
Data e horário do Pregão:	02.10.2023 –13h30min

Local: www.licitacoes-e.com.br, Acesso identificado no link – licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Caso não haja expediente nesta data, a sessão será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, 18/1986, 492/2018, 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata. E ainda, pelas regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

1. DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Através da Portaria do Presidente do CRMV-MG nº 08/2023 foi nomeado Pregoeiro o servidor Joaquim Paranhos Amancio e a seguinte Equipe de Apoio, também composta pelos servidores: Luana Grasielle Martins Ribeiro e Tânia dos Santos Teixeira Lima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Para o cumprimento do que dispõe o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes 2 a 5 desta licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o custo estimado da Contratação para estes lotes.

Para o lote 1 não se aplicará as disposições do referido inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 haja vista o custo estimado para a Contratação dos serviços elencados neste lote.

Neste Certame, em razão da previsão de gastos com a contratação, cujo valor máximo estimado é de R\$ **642.848,00 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, serão aplicadas as disposições do art. 6º decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 48, i da lei complementar 123/2006. Esta licitação, portanto, os Lotes 2 a 5 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **O Lote 1 será de concorrência ampla.**

2. DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

2.1. Constitui objeto desta licitação a EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de produtos e prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes do ANEXO 1 – Termo de Referência deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, **www.licitacoes-e.com.br**, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

4. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome da licitante, será de até 30 minutos para cada lote, exceto o tempo extra.

5 . CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil - licitações-e.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico de pregão, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema de Licitações do Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **CRMV-MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - Não poderão participar deste Pregão:

5.4.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.4.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (Art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

5.4.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.4.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.4.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.8 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **CRMV-MG**;

5.5 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

5.5.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.5.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

5.5.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

5.5.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 - Cabe à autoridade superior:

a - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

b - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

c - homologar o resultado da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

6.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a - coordenar o processo licitatório;
- b - receber, examinar, decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c - conduzir a sessão pública na internet;
- d - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e - dirigir a etapa de lances;
- f - verificar e julgar as condições de habilitação;
- g - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h - indicar o vencedor do certame;
- i - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL SA.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão designar, através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador, devidamente, credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

6.4 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio de representante devidamente designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de menor preço, por lote e sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do CRMV-MG, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A;

6.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil e nem ao CRMV-MG, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.9 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observado, data e horário limite estabelecidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

6.10 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte Técnico do Banco do Brasil, fone 4004-0001**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.12 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

6.13 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual;

6.13.1 – A sessão de lances se dará por Lotes, de forma sucessiva, ao final da Sessão de lances do Lote 1, se iniciará a disputa para o Lote 2, ao final da sessão de lances do Lote 2, se iniciará a disputa do Lote 3 e assim sucessivamente, até um último lote.

6.14 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.17 Não Serão aceitos lances nulos ou negativos, assim considerados aqueles com valor igual ou inferior a 0;

6.17.1 - O Valor mínimo para redução dos lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote 1 e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais Lotes.

6.17.2 - Tempo mínimo lances intermediários será de 5 segundos

6.17.3 - Tempo mínimo cobrir melhor oferta será de 5 segundos

6.17.4 - Tempo de disputa da sessão pública: 10 minutos

6.17.5 – Tempo de Prorrogação automático do sistema: 2 minutos

6.17.6 – Os lances devem ser realizados em reais referente ao valor total da prestação de serviços, POR LOTE, ora em contratação, considerando duas casas decimais, sendo desclassificados aqueles que não observarem este valor. Como o sistema de controle de pregão não aceita a digitação de valores negativos, as propostas devem ser ofertadas na forma a seguir:

Exemplificação da forma de apresentação dos lances:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Propostas devem ser informadas por lote em valores monetários **expressos em reais**, com custo total da contratação para o lote, conforme exemplificação a seguir: (valores meramente ilustrativos):

Para o Lote 1 - Valor da maior Proposta lançada no sistema: R\$ 522.160,00 (quinhentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais) considerando todos os Itens que compõe este lote – Termo de Referência deste Edital.

Lote 1

1º Lance = R\$ 522.160,00 (maior valor possível para o primeiro lance)

Do 2º lance em diante as reduções devem ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), para o lote 1, ou de acordo com a conveniência do proponente.

Para o Lote 2 - Valor da maior Proposta anual lançada no sistema: R\$ 22.088,00 (vinte e dois mil reais e oitenta e oito centavos) considerando todos os Itens que compõe este lote – Termo de Referência deste Edital.

Lote 2

1º Lance = R\$ 30.088,00 (maior valor possível para o primeiro lance)

Do 2º lance em diante as reduções devem ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), para o lote 2, ou de acordo com a conveniência do proponente.

O mesmo acontecendo para os demais lotes

Não poderão ser oferecidas propostas no sistema eletrônico, com valores iguais a zero (0,00). Propostas oferecidas nesta faixa serão desclassificadas, porque frustram a realização do certame.

Os proponentes devem ficar atentos ao sistema Licitações-e, pois, este sistema somente permite a correção de propostas até a data limite do Término do acolhimento das propostas, ou seja, **02.10.2023 –13 horas**, assim caso a proposta não seja oferecida em conformidade com os exemplos acima terá que ser desclassificada.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min., a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica no sistema de Pregão eletrônico dentro do próprio site licitações-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.20 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.20.1 Devido à imprevisão de tempo aleatoriamente determinado as licitantes deverão estimar o seu percentual mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.21 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

6.22 - O sistema informará a proposta de menor valor, por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.23 - Os documentos relativos à habilitação e solicitados neste Edital, deverão ser juntados **no momento da inclusão da proposta**, conforme dispõe o Decreto 10.024/2019. A proposta comercial ajustada em razão da Sessão de Lances, deverá ser remetida para o e-mail do pregoeiro (joaquim.amancio@crmvmg.gov.br), em até duas horas após finalizada a etapa de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

6.24 - Posteriormente, os mesmos documentos da licitante vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta e a documentação**, para a Equipe de Pregão;

6.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor de contratação;

6.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta e valor estimado para a contratação;

6.27.1 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance da menor valor;

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO ofertado, conforme discriminação no Termo de Referência para cada produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e os nomes comerciais dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para sua respectiva classificação.

7.3 - Os objetos deverão estar dentro das especificações contidas no **ANEXO 1 deste Edital** ;

7.4 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

7.5 - A proposta final deverá ser realizada em valor total equivalente aos custos totais de prestação de serviços discriminados Nos LOTES 1 a 6, para a execução dos serviços estabelecidos no Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

7.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte participante **NÃO PODERÁ UTILIZAR EM SUA PROPOSTA OS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO REGIME DO SIMPLES, para o lote 1**, estando sujeita, em caso de contratação, à exclusão obrigatória deste regime a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos artigos 30, II e 31, II da Lei Complementar nº 123/2006. (Acórdão nº 2510/2012-TCU-Plenário)

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de menor preço global, escrita, após a etapa de lances, em uma via, rubricada em todas as folhas sendo a última assinada pelo seu Representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número da agência e da conta bancária, no prazo estipulado no item 6.23, deste Edital;

8.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.2 - Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO 1** deste Edital;

8.2.3 - Data e assinatura do Representante legal da licitante;

8.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO (Menor preço total dos serviços a serem prestados, por lote)**.

8.5 - Será desclassificada a proposta que conflita com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6 - Será **rejeitada** a proposta que:

8.6.1 - Contenha mais de duas casas decimais em seu preço;

8.6.2 - Esteja incompleta, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.3 - Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

9. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de regime de execução por empreitada Global com entrega parcelada conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e em seus anexos;

10.2 - Modo de disputa a ser utilizado neste **Certame será o aberto.**

10.2.1 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.2.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

10.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.4- Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5- Para a avaliação final, caso a proposta seja oferecida com base em valor muito aquém ou além daqueles praticados pelo mercado, o pregoeiro analisará a situação financeira da empresa, com base no item **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, Este item somente será aplicável ao(s) proponente vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

10.6- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o Melhor preço global;

10.7- No que tange a sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.7 - DA NEGOCIAÇÃO.

10.7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

10.8- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

11. HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Especificação do produto, objeto da licitação, em conformidade com o ANEXO I;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO 2;**
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Documentos de eleição dos seus administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- f) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;**
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, bem como que cumpre o disposto no inciso 33, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO 2**.
- g) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo **ANEXO 3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e suas alterações.

d.1) No caso das certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderão ser apresentadas de forma conjunta, nos termos do art. 2º do Decreto 5.512/2005.

d.2) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

d.3) A certidão a que se refere a alínea "d" abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

d.4) Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

f) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRMV-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) Certidão de Débitos Trabalhistas emitida perante o Tribunal Superior do Trabalho;

h) a proponente não poderá constar do [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#). Esta verificação será feita pela equipe de pregão, para a(s) licitante(s) vencedora(s). A licitante que constar do CEIS será desclassificada.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de Execução de Pessoa Física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para esta licitação;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022 e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.3.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.2.2 As empresas, eventualmente, constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura ou cópia autenticada do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.3.2.3. A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir dispostas, com valores extraídos do balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.2.3.1. a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.3. o Índice de endividamento não poderá ser superior a 0,8 (zero vírgula oito) e será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

11.3.4- Além dos índices previstos no item anterior, a licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, da seguinte forma:

a) por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2022**, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Obs.: Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou
- para os casos dispensados de publicação, devem ser apresentados na forma da legislação vigente.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada:

- por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

e) Para as licitantes novas, **constituídas no exercício de 2023**, o balanço será o de abertura.

11.3.4.1- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntados ao balanço;

11.3.4.1.1- Se optar pela atualização do balanço, deve-se tomar por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha substituí-lo em caso de sua extinção, devendo ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;

11.3.5- Caso não seja encaminhado os memoriais previstos nos itens **11.3.2.3.1, 11.3.3. e 11.3.4** o Pregoeiro notificará a licitante para que o apresente em 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.3 - Apresentar, **um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

11.4.3.1 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante **executou serviços de impressão discriminando os serviços executados** pelo período mínimo de **03 (três) anos**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ininterruptos ou não, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

11.4.3.1.1 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar do quantitativo mínimo de tempo.

11.4.3.1.2 - Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.4.3.2 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

11.4.3.3 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.4.3.4 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4.3.5 - **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

12. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12.1. Será observado neste Pregão o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, notadamente em relação ao disposto pelos seus artigos 42 a 49, e suas alterações, para os lotes 1 e 2.

12.2. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo.

12.3. As empresas a que se refere o item 12.1, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação relacionada no **Item 11 deste Edital**, sendo que a comprovação da regularidade fiscal será exigida apenas para efeito da assinatura do Contrato, ou seja, **todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que haja pendências e/ou restrições.**

12.4. Se houver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal apresentada quando da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.1. A não regularização da documentação dentro do prazo concedido para tal implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133. Nesta situação, será convocada a segunda classificada, para que apresente os documentos exigidos para habilitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS ESCLARECIMENTOS.

13.1 - Não sendo apresentada impugnação/questionamento até 3 (três) dias úteis anteriores à sessão de realização no Pregão (art. 164 da Lei 14.133/2021), pressupõe-se que as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação da proposta, bem como total conhecimento do teor das Leis n.ºs 14.133/2021 e 10.520/02, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior;

13.1.1 – As impugnações deverão ser protocolizadas no sistema de Protocolo Eletrônico do CRMV-MG que pode ser acessado pelo link: <https://crmvmg.1doc.com.br/Atendimento> escolhendo o Serviço de “Protocolo” e após o acesso ao Sistema o assunto: “Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Serviços Gráficos”

13.1.2 – Para a apresentação da Impugnação o acesso ao sistema deve ser feito com Certificado gov.br ou certificado digital eletrônico ICP.

13.2 - Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recorrer, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante que tiver manifestado sua intenção de interpor recurso deverá apresentá-lo de forma escrita no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6. O Pregoeiro receberá o recurso, **COM EFEITO SUSPENSIVO**, com fundamento art. 168 da Lei 14.133/2021, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão. O acolhimento do recurso implicará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A vista dos autos do processo do pregão, fica franqueada aos interessados no horário de 09h às 16h, mediante agendamento prévio, no Setor de Licitações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, na rua Platina nº 189, Bairro Prado, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior competente, a quem caberá julgar os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

13.9. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

13.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados pelo e-mail joaquim.amancio@crmvmg.gov.br, para a prestação de esclarecimentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

13.13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço indicado no *caput* deste Item.

13.13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução, total ou parcial, do objeto do presente contrato, poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União (letra “h” Item 11.2 deste Edital), descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.3. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do CRMV-MG. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida Guia de Recolhimento para o respectivo pagamento, por parte da empresa.

14.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

14.6. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Autarquia.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do dia da convocação, para proceder à assinatura do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

15.1.1. Toda a documentação relacionada à contratação dos serviços deverá ser entregue na sede do CRMV-MG, na Rua Platina, nº 189, Bairro Prado – Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-131, no horário entre 09:00h e 16:00h.

15.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

15.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o CRMV-MG e a licitante vencedora, cuja minuta constitui o ANEXO 5 deste Edital e observará os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.4. A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.5. Para efeito da assinatura do Contrato será exigida da vencedora a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Caso ocorra a situação do item anterior, poderá o CRMV-MG convocar, sucessivamente e por ordem de classificação as demais empresas licitantes, para contratar com esta Administração, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A licitante que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste Edital.

15.10. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES.

16.1. O CRMV-MG obriga-se a:

16.1.1 proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

16.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, através de preposto devidamente designado;

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

16.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

16.1.7 O CONTRATANTE efetuará o pagamento única e exclusivamente à CONTRATADA, não tendo qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade sobre qualquer tipo de repasse aos fornecedores da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado, no endereço do CRMV-MG;

16.2.2. Apresentar ao CRMV-MG as provas gráficas em formato eletrônico ou impresso, conforme o Anexo 1 – Termo de Referência para exame, antes da impressão;

16.2.3. Acompanhar as impressões do objeto contratado para que o resultado final apresente a qualidade exigida pelo CRMV-MG;

16.2.4. Entregar o objeto licitado, de acordo com a “arte final” fornecida pelo CRMV-MG, em pacotes, conforme consta do ANEXO 1 - Especificações Gerais deste Edital;

16.2.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

16.2.6. Retificar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

16.2.7. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do bem, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

16.2.8. Zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do preposto designado pelo CRMV-MG, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

16.2.9. Comunicar ao CRMV-MG qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

16.2.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

16.2.12. A CONTRATADA ainda se responsabilizará, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, bem como assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital:

16.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato observados os termos do ART. 125, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.14. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente tudo aquilo que está avençado no Contrato, não podendo sob qualquer hipótese alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento;

16.2.16. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos devidos a terceiros que executarem serviços à CONTRATADA que porventura se façam necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e o conseqüente fornecimento dos bens, não cabendo se falar em nenhum tipo de responsabilidade do CRMV-MG, seja subsidiária ou solidária, pelo pagamento das obrigações contraídas pela CONTRATADA para a execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

16.3. Executar os serviços dentro dos cronogramas previstos no Contrato e dispostos no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG ou Matrícula do servidor do CRMV-MG responsável pelo recebimento;

17.2 O objeto, em conformidade com o Termo de Referência Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante termos de aceitação:

17.2.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com o que foi previamente estipulado no Termo de Referência;

17.2.2. Definitivo, em até 7 (sete) dias úteis, a partir da entrega de toda a documentação comprobatória dos serviços prestados.

17.3. Constatada irregularidade no objeto licitado, o CRMV-MG poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da autoridade competente, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DAS PROIBIÇÕES.

18.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRMV-MG;

18.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo CRMV-MG.

19 – PRAZO DE INICIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

19.1. O objeto licitado deverá ser iniciado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços do CRMV-MG formalizado pelo seu Superintendente Executivo.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais/faturas referentes à prestação dos serviços, objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme o enquadramento contábil e tributário da Contratada, de acordo com a Instrução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias úteis, após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto.

20.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida à Contratada incidirá correção monetária calculada com base no IPCA do IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do CRMV-MG número: nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006-074 – Serviços Gráficos e Editoriais, no corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto desta licitação, dentro do prazo fixado e/ou fora das especificações conforme estabelecido no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital ou de sua proposta, ficará sujeita às seguintes sanções legais, aplicáveis sem prejuízo das demais penalidades cabíveis à espécie:

22.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

22.1.2. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento de indenização por perdas e danos;

22.1.3. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o CRMV-MG, por prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4. Declaração de inidoneidade, que a impedirá de licitar e contratar com a Administração Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.4. As sanções acima serão aplicadas pelo CRMV-MG, garantida a defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

22.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados.

22.3. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital ensejará ainda multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia sobre o valor da proposta e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

22.3.1. Facultará ainda à Administração, exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

22.4. Além da incidência do disposto nos itens anteriores, o licitante inadimplente estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação complementar, cumulativamente.

22.5. A licitante faltosa será notificada para recolher ao CRMV-MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a importância em moeda corrente do País, correspondente à multa que lhe for imposta.

22.6. A multa será paga, amigavelmente, na forma a que se refere o item 13 deste Edital ou, descontando-se do pagamento a ser efetuado pelo CRMV-MG, ou ainda, cobrada judicialmente.

23 - DA CONTRATAÇÃO.

23.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO 6** do presente Edital.

23.1.1- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRMV-MG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando, no processo, a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade, devidamente, justificada.

23.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

23.1.3- A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da convocação, protocolar na sede do CRMV-MG, na Rua Platina, 189 – Bairro Prado – Belo Horizonte-MG, o termo de contrato assinado.

23.1.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro chamará a segunda colocada e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração do contrato.

23.2- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

24. LOCAL DE ENTREGA.

24.1. Os objetos constantes do Termo de Referência (Anexo 1) deverão ser entregues no endereço da Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, no endereço da Rua Platina, nº 189, Bairro Prado, CEP 30411-131, na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

25.1 – A licitante deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto;

25.2 - A documentação a ser apresentada poderá ser feito em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, para autenticação de membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

25.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo CRMV-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6 - As licitantes convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.7 - O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOU;

25.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

25.11 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, ressalvado o direito recursal;

25.12 - Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante fornecedora com o CRMV-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

25.13 - O foro para dirimir qualquer questão decorrente deste Edital é da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;

25.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida;

25.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24. ANEXOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANEXO 1	Termo de Referência;
ANEXO 2	Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação
ANEXO 3	Declaração De Inexistência De Empregados Menores
ANEXO 4	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO 5	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 6	Minuta do Termo de Contrato

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Joaquim Paranhos Amancio

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços;
- Estabelecer critérios, pagamentos e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Para a operacionalização das atividades peculiares do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, torna-se necessária a contratação dos serviços de impressão para os diversos materiais de divulgação tais como: jornais, revistas além de outras peças gráficas que o CRMV-MG utiliza na consecução de suas atividades. Estes materiais são utilizados como meios de informações e atualização de seus inscritos através de publicações e informativos do CRMV-MG, assim como diretamente no exercício da fiscalização .

Também serão contratados serviços de impressão de materiais educativos e lúdicos para distribuição à sociedade e às crianças com o objetivo de levar informações sanitárias e higiênicas no caso de consumo de produtos de origem animal.

A contratação, portanto, está embasada na necessidade de execução destes serviços, que são fundamentais para a continuidade das atividades desempenhadas por esta Autarquia.

3. OBJETIVO.

O objetivo desta contratação visa o DESENVOLVIMENTO, DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, para distribuição na Sede e nas Delegacias Regionais; nos eventos que tiverem o patrocínio, apoio ou realização do CRMV-MG; nas instituições de ensino e demais oportunidades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS EM LOTE

Os produtos foram distribuídos em Lotes buscando atender a sua especificidade de produção. A seguir os lotes contém as especificações técnicas de cada produto a ser produzido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 1 – Publicações técnico profissionais

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Nº da edição	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Revista V&Z em Minas	Especificação para impressão: Formato fechado: 20,5 cm x 27,5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Capas Externas Acabamento em verniz UV localizado na 1ª capa Laminação fosca na 1ª e 4ª capas Papel Couchê liso, 210 g Cor 4 x 4 Miolo: 56 páginas Papel couche liso 90 gramas, cor 4 x 4, Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Nº de Edições: 5	Edição 150 Nº Exemplares: 18.000	out/2023	5,00	90.000,00
			Edição 151 Nº Exemplares: 18.000	dez/2023		90.000,00
			Edição 152 Nº Exemplares: 18.000	mar/2024		90.000,00
			Edição 153 Nº Exemplares: 18.000	jun/2024		90.000,00
			Edição 154 Nº Exemplares: 18.000	set/2024		90.000,00
			Total do Item			
2	Relatório de Gestão 2021/2024	Especificação para impressão: Formato fechado: 21 x 28 cm Formato aberto: 42 x 28 cm Capa: Papel Duo Design, 300 g Cor: 4 x 4 Miolo: 120 páginas Papel couche fosco 145 g Cor: 4 x 4 Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de exemplares: 500 (quinhentos)	Nº de Edições: 1	mar/2024	32,00	16.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 1 – Publicações técnico profissionais (continuação)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Nº da edição	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
3	Livro de Registro do Responsável Técnico	Especificação para impressão: Formato Fechado: 14x21 cm; Formato Aberto: 28 x 21 cm Capa: Papel Supremo 250gr-Plastificada cor: 4 x 0 Miolo Número de Páginas: 106 páginas Papel AP 75g ; Cor 1 x 1 Acabamento: Lombada Quadrada com cola Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade de exemplares: 2.000 (dois mil)	Nº de Edições: 1	dez/2023	5,38	10.760,00
4	Portfólio de soluções para os municípios: Medicina Veterinária e Zootecnia	Especificação para impressão: Formato fechado: 17,5x25 cm Formato aberto: 35 x 25 cm Capa: Papel Cartão Supremo, 300 g. Laminação fosca. Cor: 4 x 4 Miolo: Papel Polen Bold, 90g Cor: 4 x 4 Nº de Páginas: 152 páginas Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Quantidade de exemplares: 4.000 (quatro mil)	Nº de Edições: 1	Fev/2024	11,35	45.400,00
			Total Geral máximo para o Lote			522.160,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 2 – Publicações Educativas/profissionais– Folders/livretos

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Folder 1: Responsabilidade Técnica Folder 2: Sustentabilidade e ESG para médicos veterinário e zootecnistas Folder 3: Papel médico-veterinário no município Folder 4: Guia de compras de POA Quantidade de exemplares: 4 Folders	Especificação para impressão: Formato Fechado: 9,5 x 21 cm Formato Aberto: 30 x 21 cm duas lâminas; Papel: couche 180g; Cor: 4 x 4 Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo de folder, totalizando 8.000 (oito mil) impressões	fev/2024	2,00	15.888,00
2	Livreto lúdico 1 - Livro de atividades – Medicina Veterinária e Zootecnia para Público infantil 2 - Livro infantil com jogo dos 7 erros, caça palavras, páginas para colorir, etc. Quantidade de exemplares: 2 Livretos	Especificação para impressão: Formato A4 Formato Fechado:14,8 x 21 cm; Formato Aberto: 29,6 X 21 cm Capa: Cor: 4x0 Miolo: 1x1 (P&B) Nº de páginas:16 Papel offset 90g Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo, totalizando 4.000 (quatro mil) impressões	jan/2024	1,00	4.000,00
3	Jogo infantil Jogo da memória	Especificação para impressão: Formato: A4 (29,7 cm x 21cm) Papel couchê Gramatura: 200g Cor: 4x4 Laminação fosca. Acabamento com pontilhado para destacar as cartas Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000,	fev/2024	1,10	2.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
4	Bloco de Anotação	Especificação para impressão: Capa Papel Kraft 90g: 28x20cm, sem impressão em Kraft 90g. Miolo: 1 via 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 75g.. acabamento em cola na parte superior. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 4.000 blocos	jan/2024	2,00	8.000,00
			Total Geral máximo para o Lote		30.088,00

Lote 3 – Produtos de Impressão Especial – Facas de Corte

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Folder tipo leque	Formato: 5 lâminas frente e verso. Tamanho especial. Largura Base: 5,5 cm Largura Topo: 8 Cm Comprimento: 20 cm Corte faca especial. Papel cuchê 300g. Gramatura: 150 gramas Cor: 4x4 Acabamento: laminação com brilho Ilhós para unir as lâminas Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo de folder, totalizando 4.000 (quatro mil) impressões	fev/2024	7,00	28.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
2	Disco Critérios de Elegibilidade (Fases da vida/vacinação)	Lâminas sobrepostas Tamanho Exterior 20x20cm Cor 4x4 Tamanho Interior 17,5x17,5cm Cor 4x1 Formato circular com corte fatia de pizza um quarto do círculo, e corte central (FURO) de ilhós unindo os dois discos Papel couchê, gramatura 300g Acabamento com brilho Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000 (dois mil)	fev/2024	2,00	4.000,00
3	Disco Critérios de Elegibilidade (período gestacional)	Lâminas sobrepostas Tamanho Exterior 11,5x11,5cm Cores 4x4 Tamanho Interior 9,5x9,5cm Cores 4x1 Formato circular, com corte central (FURO) de ilhós unindo os dois discos Número de impressões: 2.000 (dois mil)	fev/2024	2,00	4.000,00
Total Geral máximo para o Lote					36.000,00

Lote 4 – Adesivos

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Medicina Veterinária	Formato: 5,5 x 14,5 cm Papel: vinil transparente adesivo Cor: 4 x 0 Acabamento: corte especial, semi-corte. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 5.000 (cinco mil)	jan/2024	1,16	5.800,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
2	Zootecnia	Formato: 5,5 x 14,5 cm Papel: vinil transparente Cor: 4 x 0 Acabamento: corte especial, semi-corte. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 1.000 (um mil)	jan/2024	1,16	1.600,00
Total Geral máximo para o Lote					7.400,00

Lote 5 – Material Especial imantado

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Guia de boas compras do supermercado - POA	Especificação para impressão: Tamanho total da Peça : 20x15cm A peça é composta por papel triplex 250g, laminado, com uma tira de ímã 20 x 2,3 cm no verso. Material: Manta magnética/ papel triplex 250g Cor: 4x0 Acabamento: Termolaminação com brilho Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000,	jan/2024	2,50	5.000,00
Total Geral máximo para o Lote					5.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 6 – Ferramentas de atuação profissional

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Data Prevista De execução	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Fita métrica de pesagem espécie animal	Formato: 300 cm x 4 cm Impressão: 4x1 Material: lona Corte reto. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 2.000	jan/2024	21,10	42.200,00
Total Geral máximo para o Lote					42.200,00

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Lote 1:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 2:

Prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 3:

Prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 4:

Prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 5:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 6:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser impressos em conformidade com as especificações constantes nos quadros e entregues embalados no endereço da sede do CRMV-MG.

6.2. As embalagens deverão conter no máximo 100 exemplares da material/publicação em questão, ou quantidade menor que possibilite o seu manuseio.

6.3. As autorizações/ordens de serviço serão enviadas por meio de correio eletrônico ao endereço da licitante vencedora.

6.4. As provas deverão ser entregues de forma impressa na sede do CRMV-MG.

6.5. O endereço para entrega de todos os produtos será na Rua Platina, nº 189 – Bairro Prado em Belo Horizonte – MG, CEP 30411-131.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, bem como temos condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive quanto a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

LOCAL E DATA:

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei nº 9854/99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14(quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.

ANEXO 4

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do CRMV-MG

Prezado Senhor,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023–Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo do Representante que Assinará o Contrato:

RG e CPF do Representante Legal :

Endereço e telefone:

Agência e nº da conta bancária para depósito da importância.

2. Proposta Comercial, por Lote:

Lote 1 – Publicações técnico profissionais

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Nº da edição	Valor Unitário	Valor Total
1	Revista V&Z em Minas	Especificação para impressão: Formato fechado: 20,5 cm x 27,5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Capas Externas Acabamento em verniz UV localizado na 1ª capa Laminação fosca na 1ª e 4ª capas Papel Couchê liso, 210 g Cor 4 x 4 Miolo: 56 páginas Papel couche liso 90 gramas, cor 4 x 4, Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Nº de Edições: 5	Edição 150 Nº Exemplares: 18.000		
			Edição 151 Nº Exemplares: 18.000		
			Edição 152 Nº Exemplares: 18.000		
			Edição 153 Nº Exemplares: 18.000		
			Edição 154 Nº Exemplares: 18.000		
			Total do item		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 1 – Publicações técnico profissionais (continuação)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Nº da edição	Valor Unitário	Valor Total
2	Relatório de Gestão 2021/2024	Especificação para impressão: Formato fechado: 21 x 28 cm Formato aberto: 42 x 28 cm Capa: Papel Duo Design, 300 g Cor: 4 x 4 Miolo: 120 páginas Papel couche fosco 145 g Cor: 4 x 4 Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de exemplares: 500 (quinhentos)	Nº de Edições: 1		
3	Livro de Registro do Responsável Técnico	Especificação para impressão: Formato Fechado: 14x21 cm; Formato Aberto: 28 x 21 cm Capa: Papel Supremo 250gr- Plastificada cor: 4 x 0 Miolo Número de Páginas: 106 páginas Papel AP 75g ; Cor 1 x 1 Acabamento: Lombada Quadrada com cola Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade de exemplares: 2.000 (dois mil)	Nº de Edições: 1		
4	Portfólio de soluções para os municípios: Medicina Veterinária e Zootecnia	Especificação para impressão: Formato fechado: 17,5x25 cm Formato aberto: 35 x 25 cm Capa: Papel Cartão Supremo, 300 g. Laminação fosca. Cor: 4 x 4 Miolo: Papel Polen Bold, 90g Cor: 4 x 4 Nº de Páginas: 152 páginas Acabamento lombada com cola. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Quantidade de exemplares: 4.000 (quatro mil)	Nº de Edições: 1		
			Total geral para o lote		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Lote 2 – Publicações Educativas/profissionais– Folderes/livretos

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
1	Folder 1: Responsabilidade Técnica Folder 2: Sustentabilidade e ESG para médicos veterinário e zootecnistas Folder 3: Papel médico-veterinário no município Folder 4: Guia de compras de POA Quantidade de exemplares: 4 Folders	Especificação para impressão: Formato Fechado: 9,5 x 21 cm Formato Aberto: 30 x 21 cm duas lâminas; Papel: couche 180g; Cor: 4 x 4 Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo de folder, totalizando 8.000 (oito mil) impressões		
2	Livreto lúdico 1 - Livro de atividades – Medicina Veterinária e Zootecnia para Público infantil 2 - Livro infantil com jogo dos 7 erros, caça palavras, páginas para colorir, etc. Quantidade de exemplares: 2 Livretos	Especificação para impressão: Formato A5 Formato Fechado:14,8 x 21 cm; Formato Aberto: 29,6 X 21 cm Capa: Cor: 4x0 Miolo: 1x1 (P&B) Nº de páginas:16 Papel offset 90g Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo, totalizando 4.000 (quatro mil) impressões		
3	Jogo infantil Jogo da memória	Especificação para impressão: Formato: A4 (29,7 cm x 21cm) Papel couchê Gramatura: 200g Cor: 4x4 Laminação fosca. Acabamento com pontilhado para destacar as cartas Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
4	Bloco de Anotações	Especificação para impressão: Capa Papel Kraft 90g: 28x20cm, sem impressão em Kraft 90g. Miolo: 1 via 14x20cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 75g.. acabamento em cola na parte superior. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 4.000 blocos		
			Total Geral máximo para o Lote	

Lote 3 – Produtos de Impressão Especial – Facas de Corte

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
1	Folder tipo leque Quantidade: 2 Folders	Formato: 5 lâminas frente e verso. Tamanho especial. Largura Base: 5,5 cm Largura Topo: 8 Cm Comprimento: 20 cm Corte faca especial. Papel cuchê 300g. Gramatura: 150 gramas Cor: 4x4 Acabamento: laminação com brilho Ilhós para unir as lâminas Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000, por tipo de folder, totalizando 4.000 (quatro mil) impressões		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
2	Disco Critérios de Elegibilidade (Fases da vida/vacinação)	Formato: Lâminas sobrepostas Tamanho Exterior 20x20cm Cor 4x4 Tamanho Interior 17,5x17,5cm Cor 4x1 Formato circular com corte fatia de pizza um quarto do círculo, e corte central (FURO) de ilhós unindo os dois discos Papel couchê, gramatura 300g Acabamento com brilho Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000 (dois mil)		
3	Disco Critérios de Elegibilidade (período gestacional)	Lâminas sobrepostas Tamanho Exterior 11,5x11,5cm Cores 4x4 Tamanho Interior 9,5x9,5cm Cores 4x1 Formato circular, com corte central (FURO) de ilhós unindo os dois discos Número de impressões: 2.000 (dois mil)		
		Total Geral para o Lote		

Lote 4 – Adesivos

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
1	Medicina Veterinária	Formato: 5,5 x 14,5 cm Papel: vinil transparente adesivo Cor: 4 x 0 Acabamento: corte especial, semi-corte. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 5.000 (cinco mil)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
2	Zootecnia	Formato: 5,5 x 14,5 cm Papel: vinil transparente Cor: 4 x 0 Acabamento: corte especial, semi-corte. Arquivo final entregue em pdf Prova Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 1.000 (um mil)		
			Total Geral para o Lote	

Lote 5 – Material Especial imantado

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
1	Guia de boas compras do supermercado - POA	Especificação para impressão: Tamanho: 14x9cm Material: Manta magnética Cor: 4x0 Acabamento: Termolaminação com brilho Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Número de impressões: 2.000,		
			Total Geral para o Lote	

Lote 6 – Ferramentas de atuação profissional

ITEM	NOME PUBLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita métrica de pesagem espécie animal	Formato: 300 cm x 4 cm Impressão: 4x1 Material: lona Corte reto. Arquivo final entregue em pdf Provas Impressa entregue na sede do contratante Quantidade: 2.000		
			Total Geral para o Lote	

Assim, o valor total proposto para execução do(s) Lote(s) acima discriminado é de R\$ (por extenso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. A Licitante declara que sua proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. A Licitante declara estar de acordo com os prazos de execução constantes no Anexo I - Termo de Referência - Item 5.

3.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, licenciamentos, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.
ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes no Edital do PE nº. 02/2023 e seu(s) Regulamento (s), bem como temos condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive quanto a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES DO CRMV-MG, VINCULADO À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional regida pela Lei 5.517/68, inscrita no CNPJ 16.539.173/0001-12, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Platina, nº 189, Bairro Prado, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Bruno Divino Rocha, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], município de [REDACTED], estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu [REDACTED], Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e Condições, a que mutuamente se obrigam:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o a prestação de serviços de impressão de Produtos Gráficos, conforme descrito no Anexo 1 do Edital de Licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 02/2023, que integra o presente Contrato como se aqui estivesse transcrito.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

Subcláusula primeira. O CRMV-MG obriga-se a:

- a) proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, através de preposto devidamente designado;
- c) comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- f). Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato.
- g) Efetuar o pagamento única e exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado, no endereço do CRMV-MG;
- b) apresentar ao CRMV-MG as provas gráficas em formato eletrônico ou impresso, conforme o Anexo 1 – Termo de Referência para exame, antes da impressão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

- c) acompanhar as impressões do objeto contratado para que o resultado final apresente a qualidade exigida pelo CRMV-MG;
- d) entregar o objeto licitado, de acordo com a “arte final” fornecida pelo CRMV-MG, devidamente embalados, conforme consta do ANEXO 1 - Especificações Gerais deste Edital;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- f) retificar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- g) emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do produto, a indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- h) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do preposto designado pelo CRMV-MG, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) comunicar ao CRMV-MG qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;
- l) em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- m) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, bem como assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital:
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato observados os termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- o) cumprir rigorosamente tudo aquilo que está avençado no Contrato, não podendo sob qualquer hipótese alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento;
- p) executar os serviços dentro dos cronogramas previstos no Contrato e dispostos no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital
- q) executar os serviços nos prazos previstos na Cláusula Terceira deste Contrato.

Subcláusula terceira. É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA realizar os pagamentos devidos a terceiros que executarem serviços ela que porventura se façam necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e o consequente fornecimento dos materiais/produtos, não cabendo se falar em nenhum tipo de responsabilidade do CRMV-MG, seja subsidiária ou solidária, pelo pagamento das obrigações contraídas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

Subcláusula quarta. É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de licenciamentos de programas de informática utilizados para execução do objeto deste Contrato, não cabendo se falar em nenhum tipo de responsabilidade do CRMV-MG, seja subsidiária ou solidária, pelo pagamento das obrigações contraídas ou que deveriam ser pela CONTRATADA para a execução deste Contrato.

TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Os prazos para fornecimento dos serviços, ora contratados, como discriminados no **ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA** do Edital de Licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 02/2023, serão os seguintes:

Lote 1:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 2:

Prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 3:

Prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 4:

Prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 5:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Lote 6:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação de aprovação da prova pelo CRMV-MG.

Subcláusula Primeira: O CRMV-MG terá prazo de dois dias úteis para analisar e formular sugestões de ajustes sobre o material (prova) a ser encaminhado pela CONTRATADA.

Subcláusula Segunda: Todo o processo, incluindo a impressão, embalagem e transporte deve ser concluído e entregue ao CRMV-MG dentro dos prazos estipulados para cada item dos referidos Lotes constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 02/2023.

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Subcláusula primeira. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura referente à aquisição de produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10(dez) dias, após a data de sua apresentação válida.

Subcláusula terceira: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto Bancário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Subcláusula quarta. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá atualização financeira calculada com base na taxa SELIC calculados pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

QUINTA - DAS SANÇÕES.

Subcláusula primeira. A contratada que, injustificadamente, deixar de cumprir o objeto deste contrato, dentro do prazo fixado e/ou fora das especificações de sua proposta, ficará sujeita às seguintes sanções legais, aplicáveis sem prejuízo das demais penalidades cabíveis à espécie:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Aplicação de Multa pecuniária de:
 - b.1)** R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por dia de atraso na entrega dos itens do Lote 1 conforme prazos especificados na Cláusula Décima deste Instrumento;
 - b.2)** e de R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia de atraso na entrega na entrega dos itens dos Lotes 2, 3, 4 e 5, conforme prazos especificados na Cláusula Décima deste Instrumento;
 - b.3)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - b.4)** O contratante faltoso será notificado para recolher ao CRMV-MG, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a importância em moeda corrente do país, correspondente à multa que lhe for imposta;
 - b.5)** A multa será paga, amigavelmente, na forma da cláusula b.3, ou, descontando-se do pagamento a ser efetuado pelo CRMV-MG, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- c) A CONTRATADA Ficará impedida de contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) As sanções indicadas nesta cláusula serão aplicadas pelo CRMV-MG, garantida a defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação;
- e) Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, com a exceção dos prazos de entrega que tem penalidade própria, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE lhe aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos caso ocorridas e da respectiva rescisão, se for o caso.

SEXTA - DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

Subcláusula única. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e as obrigações deste Contrato, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

SÉTIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS.

Subcláusula única. Todos os encargos fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços, ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

OITAVA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Subcláusula única. A abstenção eventual do CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada como novação ou renúncia.

NONA – DA LOCAÇÃO DE IMAGENS.

9.1. Caso exista a necessidade de locação de fotos de agência detentora de seus direitos ou contratação de serviços gráficos, o pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE. Quando se tratar de foto de propriedade da CONTRATADA o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA.

9.2. Qualquer inclusão de fotos deverá ter autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

DÉCIMA - DO VALOR DESTES CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Subcláusula primeira. Para efeitos legais, o presente Contrato tem seu valor fixado em R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo as despesas decorrentes de sua execução por conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006-074 Serviços Gráficos e Editoriais. O valor do contrato é composto na seguinte forma:

Subcláusula segunda. Ocorrendo acréscimo no número de exemplares, inicialmente previstas no ANEXO 1 da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020, após aprovação prévia do CONTRATANTE, o valor sofrerá o aumento proporcional.

DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS DESPESAS EXTRAS.

Subcláusula única. As despesas extras com interurbanos e deslocamentos, inclusive viagens, serão custeados pela CONTRATADA, caso seja façam necessárias e a CONTRATADA não possua sede em Belo Horizonte - MG.

DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO.

Subcláusula única. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as obrigações da Contratada até o limite legal, contados a partir da data de sua assinatura, mediante termo aditivo.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

Subcláusula primeira. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 104 da lei 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) Por via judicial, nos termos da legislação.
- d) Rescindido o Contrato nos termos do art. 104 da lei 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do Contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

correspondente a 20%(vinte por cento) do valor anual atualizado deste Contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o CONTRATANTE.

- e) Em caso de rescisão pelos motivos previstos no art. 104 da lei 14.133/2021 em que haja culpa da CONTRATANTE a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRALIDADE E DO COMPLIANCE.

Subcláusula primeira. As PARTES declaram conduzir suas atividades de forma ética e em estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Subcláusula segunda. Em consonância com o quanto disposto na subcláusula acima, cada PARTE declara e garante por si, por seus sócios, administradores, empregados, representantes e contratados (em conjunto os “Colaboradores” e isoladamente “Colaborador”) que, na condução de seus negócios:

- a) Segue estritamente todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades;
- b) Não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática de atos ilícitos;
- c) Não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- d) Não viola qualquer controle interno de contabilidade, não falsifica qualquer livro ou registro contábil e não possui qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis;
- e) Não aloca, para a execução do objeto deste Acordo, Colaborador que tenha parentesco até o 2º (segundo) grau ou negócios de qualquer natureza com agente público ou a terceiro a ele relacionado, que possa influenciar na obtenção de vantagens indevidas ao objeto deste Acordo;
- f) Não pratica atividades que violam as Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, especialmente as Leis Federais nº 12.846/13 e nº 9.613/98;
- g) Até onde é de seu conhecimento, nenhuma das partes, nem nenhum de seus Colaboradores, estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, e não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NÃO VINCULAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Subcláusula Única. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, tampouco entre empregados do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nem se estabelecerá entre as partes qualquer forma de associação, solidariedade, subsidiariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

Subcláusula única. Pela **CONTRATANTE** figurará como Fiscal e Gestora deste Contrato a Sra. [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subcláusula primeira. As Partes decidiram de comum acordo que a assinatura do presente contrato poderá ser realizada mediante plataforma de assinatura eletrônica e/ou mediante a utilização de certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Subcláusula segunda. As Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica deste Contrato, de tal forma que, uma vez assinado eletronicamente, o presente instrumento produzirá todos os seus efeitos legais e de direito.

DÉCIMA OITAVA– DISPOSIÇÕES FINAIS.

Subcláusula primeira Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

Subcláusula segunda. Integram este Contrato o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 e seus anexos, cujo teor é de pleno conhecimento da CONTRATADA e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Subcláusula terceira. Aplicam-se, para a interpretação das cláusulas deste Contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única. As partes signatárias deste Contrato elegem, de comum acordo, o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir questões que porventura venham a surgir durante a vigência deste instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, diante das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Méd. Vet. Bruno Divino Rocha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Pela CONTRATADA:

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF nº

Nome

CPF nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023.
ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), com sede na Rua Platina, nº 189 – Bairro Prado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.539.173/001-12, neste ato representado pelo Superintendente Executivo Joaquim Paranhos Amancio, nomeado(a) pela Portaria nº de de 2023 ... , publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2023 ... , publicada no de / /200 , processo administrativo nº

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos para utilização nas atividades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /2023 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em face da especificidades dos serviços contratados.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, Inciso VI da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 {duas} vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)